



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1280 - Barra Mansa, 11 de março de 2022 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 371/SMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13988/2014,

R E S O L V E :

NOMEAR, a vista de habilitação em Concurso Público homologado em 16 de Janeiro de 2015, para provimento do cargo de Professor de Português, regido pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Barra Mansa, SYLEIDE ALMEIDA PIRES, a partir de 06 de Fevereiro do corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de Março de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Barra Mansa
02 – CONTRATADO: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.028/2021
06 – PREGÃO ELETRONICO: 007/2022
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2022.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	50	UN	MUDA DE BUXINHO COM 0,80CM DE ALTURA	FPL	R\$ 61,27	R\$ 3.063,00
02	10	UN	MUDA DE CEREJEIRA COM 1,5M DE ALTURA.	FPL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
03	10	UN	MUDA DE IPÊ AMARELO COM 1,5M DE ALTURA.	FPL	R\$ 72,00	R\$ 720,00
04	10	UN	MUDA DE IPÊ ROSA COM 1,5M DE ALTURA.	FPL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
05	05	UN	MUDA DE JACARANDÁ COM 1,5M DE ALTURA	FPL	R\$ 45,00	R\$ 225,00

06	10	UN	MUDA DE MANACÁ DA SERRA COM 1,5M ALTURA	FPL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
07	20	UN	MUDA DE PALMEIRA AZUL COM 1,5M DE ALTURA	FPL	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
08	10	UN	MUDA DE PALMEIRA CICA COM 1,5M DE ALTURA.	FPL	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
09	30	UN	MUDA DE PALMEIRA VEITCHIA COM 1,0M DE ALTURA.	FPL	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
10	10	UN	MUDA DE QUARESMEIRA ROXA COM 1,5M DE ALTURA.	FPL	R\$ 43,00	R\$ 430,00
VALOR TOTAL: *****						R\$ 19.728,50

EXTRATO TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: EMPRESA PORTELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO E SUPORTE DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO DE SITE;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 71;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 84, DE 03 DE JANEIRO DE 2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9022/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES;
VALOR GLOBAL: R\$ 430.556,85 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 71;
NOTA DE EMPENHO: Nº 270 DE 14/02/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1992/2022.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**A**

Sra. Presidente do Fundo de Previdência de Barra Mansa

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº 2022.32.100006 PA, verificou-se que a presente contratação, no caput do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 43 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para aquisição de vale transporte para servidores da FPS/BM pelo período de 12 meses. Firma a ser adjudicada: SINDPASS- Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa, no valor de R\$



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice-Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal do Governo

LUIS ANTONIO CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

WILLIAM SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JOSÉ LUIZ VANELI

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 09 de março de 2022.

ÉRIKA RIBEIRO BARBOSA
Coordenadora de Compras e Licitação

A
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, ----09 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

ERRATA DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 15616/2021

Objeto: aquisição de vale transporte para funcionários da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 meses

Onde se lê: R\$ 6.112.681,85 (seis milhões, cento e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Leia-se: R\$ 6.112.619,23 (seis milhões, cento e doze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO

Auto de infração: 2022.DC.105 aplicado em 25/02/2022.

Processo: 2621/2022

Nome: Jose Braz de Souza
End.: Rua Dulphe Alves Ramos, Lote 11 - Loteamento Proletário Boa Sorte III, Piteiras

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:

O atuado não apresentou o projeto de drenagem de águas pluviais da área acima identificada.

Barra Mansa, 09 de Março de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05
Fiscal: Denilson de Souza Castro .: 13279

Auto de infração: 2022.RM.020 aplicado em 22/02/2022.

Processo: 2452/2022
Nome: Joaquim da Silva Barros
End.: Rua Orlando Brandão, nº 159 - Ano Bom

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:
Pelo não atendimento do embargo 2021.RM.097 de 18/10/21 processo nº 13935/21.

Barra Mansa, 09 de Março de 2022.

Valor da multa: R\$ 632,05
Fiscal: Rafael M.de Oliveira .: 13420

Auto de infração: 2022.RA.020 aplicado em 22/02/2022.

Processo: 2450/2022
Nome: Railson Lima Santana
End.: Rua Santa Therezinha, lote 09 - Colônia

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:
Pelo não atendimento da intimação 2021.RA.212. Proceder a demolição do muro de concreto construído no alinhamento do meio-fio em frente ao lote 09 da quadra A do Ltº Sta Júlia no bairro Colônia no prazo de 48:00 horas sob pena de multa ou demolição compulsória.

Barra Mansa, 09 de Março de 2022.

Valor da multa: R\$ 1.264,10
Fiscal: Rogério Andrade .: 6619

Auto de infração: 2022.RA.021 aplicado em 22/02/2022.

Processo: 2465/2022
Nome: Dario da Costa Ribeiro
End.: Rua Rua do Lírio, nº 100 - Moinho de vento

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras conforme texto seguinte:
Pelo não atendimento da intimação 2021.RA.121. A proceder a demolição das construções que obstruem a rua dos Lírios no prazo de 30 dias sob pena de multas ou demolição compulsória.

Barra Mansa, 09 de Março de 2022.

Valor da multa: R\$ 1.264,10 Fiscal: Rogério Andrade .: 6619

Auto de infração: 2022.RA.019 aplicado em 22/02/2022.

Processo: 2468/2022
Nome: Fernando A.A.Balbino
End.: Rua Capitão Frederico Amante, nº 60 - Jardim Boa Vista

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no código de obras

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

conforme texto seguinte:

Pelo não atendimento da intimação 2021.RA.214. Para proceder o retorno da via pública (rua) em seu estado natural, retirando a rampa construída na mesma, bem como a demolição do passeio público adequando-o ao projeto aprovado pela PMBM no prazo de 48:00 horas sob pena de multa ou demolição compulsória.

Barra Mansa, 09 de Março de 2022.

Valor da multa: R\$ 1.158,76 Fiscal: Rogério Andrade .: 6619



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

02- CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

03- OBJETO: Contratação de Unidade Hospitalar para realização dos serviços de internação hospitalar, atendimento de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, exames laboratoriais, cirurgias, tratamento em Unidade de Terapia Intensiva adulto, pediátrica e infantil, e cardiologia incluindo todos os recursos humanos e materiais, para assistência a saúde dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, integrantes da Administração Direta e Indireta, suas Autarquias, Fundos, Fundações e a Câmara Municipal, Filiados ao FUNDAMP.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.001.04.122.0071.2172.33903900.00.0100000004.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

06- PRAZO: 12 (doze) Meses.

07- NOTA DE EMPENHO: 66.

08- DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

09- PROCESSO Nº: 2062/2022.

10- MODALIDADE: A presente contratação se dá por Inexigibilidade com base no Artigo 25, CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa - FUNDAMP

02- CONTRATADA: Juliana Carvalho Salvador.

03- OBJETO: Contratação serviços profissionais na especialidade de fisioterapia, para atender servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, integrantes da Administração Direta e Indireta, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, filiados a esta autarquia.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

05.001.04.122.0071.2172.33903400.00.0100000004.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

06- PRAZO: 12 (doze) Meses.

07- NOTA DE EMPENHO: 72.

08- DATA DA ASSINATURA: 03/03/2022.

09- PROCESSO Nº: 2067/2022.

10- MODALIDADE: Foi inexigível o procedimento licitatório com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, face ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade 001/2021.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE UNIDADE HOSPITALAR Nº 002/2017, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2017 ENTRE O FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA – FUNDAMP, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei Municipal nº 2.737, de 28 de novembro de 1994, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.763.685/0001-63, com sede na Rua Tenente José Eduardo, nº 104, Ano Bom, Barra Mansa – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Nivaldo Oliveira Viana**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 08.590.313-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.568.177-30, residente e domiciliado na Rua Vereador Dr. Ernesto Duarte Silveira, nº 672, Vila Coringa, Barra Mansa – RJ, de um lado, e de outro, **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.683.712/0001-71, com sede na Rua Pinto Ribeiro, nº 205, Centro, Barra Mansa/RJ, doravante **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Getúlio José Pereira – Provedor**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 52.46827-63, expedida pelo CRM/RJ e inscrita no CPF /MF sob n. 712.626.957-91, residente e domiciliado na Rua Álvaro Gonçalves, nº 42, Verbo Divino/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE HOSPITALAR**, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 79, inciso II e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em comum acordo, declaram as partes não haver mais interesse em continuar o Contrato de Prestação de Serviços de Unidade Hospitalar nº 002/2017, firmado em 22 de maio de 2017, por razões de estar em tramitação um novo contrato para execução dos serviços profissionais aos servidores da Administração Pública Municipal e dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Declara a **CONTRATADA** ser de sua conveniência a rescisão contratual amigável em tela, uma vez que estar em tramitação um novo contrato para prestação dos serviços de Unidade Hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES

As partes abrem mão de quaisquer multas ou penalidades decorrentes da presente rescisão, conforme se verifica nas Cláusulas Nona do Contrato Primitivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, 11 de fevereiro de 2022.

Nivaldo de Oliveira Viana
Pereira
Diretor Executivo do FUNDAMP
Santa
P/ CONTRATANTE

Getúlio José
Provedor da
Casa de Misericórdia
de Barra Mansa

TESTEMUNHAS:

Carolina Santos Câmara
Gerente Administrativa e Financeira
do FUNDAMP

Natália Cristina A. Geremias
Encarregada do Faturamento
do FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço nº 769/2022, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº

8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de Espirometria em favor da associada Sidneia Teixeira, a serem fornecidos por: **CARDIOLOGISTAS E PNEUMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 29.069.598/0001-57 no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 03 de fevereiro de 2022.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 03 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 1374/2022, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de materiais de serviços gerais para atender as necessidades do FUNDAMP, a serem fornecidos por: **MINAS GERAL COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 15.269.270/0001-70 no valor de R\$ 22.344,74 (vinte e dois mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 24 de fevereiro de 2022.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 24 de fevereiro de 2022.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N
BARRA MANSA/RJ –CEP: 27.310-250
CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405
E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

PORTARIA Nº 009/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 | FCBM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DA GALERIA DE ARTES CLÉCIO PENEDO NO PALÁCIO BARÃO DE GUAPY

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Cultura, publicado no Anexo I do Sistema Municipal de Cultura Lei nº 4602/2016, com destaque aos itens: 1.2.2 Garantir o uso das Galerias Municipais para exposição e comercialização das obras de artistas locais; 2.2.1 Nos editais relativos às Artes Visuais dar ênfase ao fortalecimento da identidade cultural local / regional.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7035/2015 Anexo único, Cultura e Cidadania - Dinamizar a programação e ampliar a frequência de público em bibliotecas, museus, cinemas, teatros, centros culturais e sítios do patrimônio cultural.

CONSIDERANDO Programa de Ocupação Decreto nº 8.953/2017 no Art. 2º Da Difusão - Exibição e fruição de obras produzidas, bem como a de artistas visitantes de quaisquer partes do mundo, para compor uma programação aberta ao público, gratuitas ou a preços populares, com exposições, espetáculos, concertos, shows, performances, exposições audiovisuais, entre outras experiências possíveis e que ainda serão criadas, principalmente em horários de lazer dos cidadãos, em fins de semana e feriados. Art. 43 Todas as unidades deverão dar prioridade às seleções periódicas por meio de chamadas públicas ou editais.

CONSIDERANDO Programa Setorial das Artes Visuais regulamentado pelo Decreto 9.892/2020, no artigo 10, onde consideram para seleção de projetos todas as manifestações criativas da consciência humana por meio de obras visuais, em quaisquer planos, suportes e dimensões, que representem o mundo real ou imaginário e cuja visão é a principal forma de contemplação, manifestados por meio de exposições e instalações.

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa torna público o Chamamento para Seleção de Artistas para programação da **Galeria Clécio Penedo**, de Barra Mansa entre 2022 e 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DA GALERIA DE ARTES CLÉCIO PENEDO NO PALÁCIO BARÃO DE GUAPY

1. DO OBJETO

1. O chamamento público tem por objeto a seleção de artistas para PROGRAMAÇÃO DA GALERIA CLÉCIO PENEDO 2022-2023, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, por meio da FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA (FCBM).

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Essa chamada tem por objeto a seleção de artistas para a programação da **Galeria Clécio Penedo** com propostas **originais** para apresentações de expo-

sição de artes visuais, de acordo com o calendário de atividades de 2022 em eventos realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA.

2. Cada artista selecionado realizará uma única exposição por no mínimo 20 e máximo 45 dias, de acordo com as especificações de cada programação. As datas poderão sofrer alterações pela FCBM caso necessário.

3. Serão selecionadas propostas originais e autorais, individuais ou coletivas, para exposição.

4. O critério de seleção para habilitação e qualificação técnica, conforme este regulamento, será o CONCURSO DE PROJETOS.

3. LOCAL

1. As programações serão realizadas exclusivamente na Galeria Clécio Penedo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer artistas, de quaisquer cidades brasileiras, como pessoas físicas ou representados por pessoas jurídicas, curadores e colecionadores, que atenderem a todas as exigências expressas nesta chamada, especialmente quanto à documentação, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com as condições propostas pelo Município, e principalmente possuir trabalho autoral, inédito e inovador.

1. Todos os proponentes deverão estar cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de Barra Mansa, ou no Sistema Nacional de Informações e Indicadores.

2. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:

a) Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;

c) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas.

3. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do grupo participante: documentos, áudios, vídeos, release e clipping, exposições e apresentações a serem avaliadas.

3. Os materiais enviados pelos participantes não poderão possuir conteúdos que contenham vínculo, nome, ou qualquer tipo de palavra ou designação que incite a violência e outras que atentem contra a moral e bons costumes.

3. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3. É vedada a participação neste Chamamento, de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Barra Mansa.

5. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita no período **10/03/2022 a 11/04/2022**.

2. As inscrições deverão ser EXCLUSIVAMENTE por meio de formulário eletrônico acessado pelo link: <https://forms.gle/j5EQsdoHie6NSzsc8>

3. Será enviado ao proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos proponentes interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados.

3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos inscritos qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ao protocolar sua inscrição, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

3. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Barra Mansa no endereço eletrônico: <https://www.barramansa.rj.gov.br>.

3. Os interessados poderão obter mais esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail cultura@barramansa.rj.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Fundação Cultura Barra Mansa, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Dos documentos exigidos para a Habilitação de Pessoa Jurídica:

I – Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

II – Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

III – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

IV – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

V – Projeto com proposta expográfica;

VI – Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de Declaração firmada pelo representante legal;

VII – Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

2. Dos documentos exigidos para a Habilitação Fiscal:

I – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada.

II – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

IV – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.

V – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

3. Dos documentos exigidos para a Habilitação de Pessoa Física

I - Cópia de RG e CPF

II - Cópia de Comprovante de Endereço

III - Certidão de regularidade na Justiça Eleitoral

IV - Certidão de regularidade de inscrição no cadastro de pessoa física

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

1. Para comprovação da qualidade técnica deverá ser apresentado um PORTFÓLIO, com os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do artista ou grupo, organizados conforme o seguinte:

I - Imagens dos trabalhos a serem expostos

III - Release do trabalho com indicação da ficha técnica e suas funções;

IV - Material comprobatório (Clipping) em jornais, blogs, redes sociais e sites relacionados à área, documentos, vídeos, portfólio, contratos de prestação de serviço (cópia autenticada), documentos fiscais (cópia autenticada), materiais publicitários de divulgação, certificados de participação, etc.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

a. Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.

b. Projeto Expográfico - Informações sobre ações a serem executadas, montagem da exposição, aspectos curatoriais. Adequação das obras no espaço disponível, clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos.

c. Análise de Conteúdo: Analisa a criatividade, a destreza, qualidade, originalidade e o impacto visual da proposta apresentada.

d. Critérios de Avaliação: Serão avaliadas as propostas com potencial de realização de atividades culturais para todos os públicos.

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a. Currículo e portfólio do proponente	2	0 a 4	8
b. Projeto Expográfico	2	0 a 4	8
c. Criatividade e Inovação	1	0 a 4	4
d. Atividades complementares	1	0 a 4	4
	24		

2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o "d".

9. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário e suas fases (passível de alteração por parte da FCBM).

a. Inscrição: fase de recebimento das propostas;

b. Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;

c. Recursos: A partir da publicação do resultado final contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela FCBM;

d. Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar;

e. Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

f. Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
a. Inscrição	10/03/2022	11/04/2022
b. Avaliação e Resultado preliminar das Propostas	12/04/2022	15/04/2022
c. Recursos	18/04/2022	20/04/2022
d. Avaliação dos Recursos	21/04/2022	22/04/2022
e. Resultado Final	25/04/2022	25/04/2022
f. Execução das propostas	02/05/2022	31/12/2022

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. A habilitação jurídico-fiscal das propostas serão avaliadas por comissão específica da FCBM, com a colaboração de membros indicados pelo CMCBM e pelo presidente da FCBM.

2. As propostas serão avaliadas em duas fases distintas:

3. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** análise documental de acordo com exigências deste termo (sobre as inscrições); Nesta fase, a Comissão também irá analisar a compatibilidade do candidato em relação ao tema e público alvo da programação desejada.

4. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:

I - A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

II - Que o proponente (pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

III - Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.

5. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à popu-

lação de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Homologado pela Presidência da Fundação Cultural Barra Mansa o resultado será publicado no Diário Oficial do município.

2. Após o ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s), dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas neste Edital.

3. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Barra Mansa, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

4. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa se necessário.

5. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1. Das decisões da Comissão de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente à FCBM, sobre o pleito recursal.

2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na FCBM.

3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à FCBM e protocoladas no endereço constante neste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida ao setor de Licitação da FCBM, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar da qualificação, até a decisão definitiva a ela pertinente.

6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Barra Mansa:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues no setor de licitação da FCBM, para eventuais alterações ou adaptações.

7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

7. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

7. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos ao setor de Licitação da FCBM, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

2. Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

3. Responder, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do comunicado da FCBM, a todas as exigências e necessidades por ela exarado.

4. Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de

quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

5. É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

6. O proponente deve responsabilizar-se pelos profissionais para eventuais operações técnicas de audiovisual, iluminação e sonorização.

7. As propostas deverão manter os mesmos formatos apresentados no projeto pelos quais foram selecionados.

8. É de responsabilidade do grupo/artista providenciar todos os materiais que componham a produção da exposição.

9. A montagem completa da exposição deverá respeitar o tempo estipulado pela FCBM no ato da contratação para cada evento e espaço.

10. A montagem, desmontagem e remoção das obras, se necessário, são de responsabilidade do grupo e devem ser coordenadas **juntamente com a equipe técnica da FCBM**.

11. O proponente declara conhecer a disponibilidade de equipamentos da Galeria Clécio Penedo, bem como providenciar a complementação de materiais, equipamentos e estruturas conforme proposta apresentada.

12. O proponente poderá complementar suas propostas com atividades paralelas como oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão do conhecimento da arte, da educação e da cultura, desde que respeitada as condições físicas e técnicas dos espaços, na sua totalidade, sem valores adicionais.

13. Não será permitida a participação de animais em hipótese alguma.

14. Caso venha a ser selecionada, os dias e horário de apresentação serão definidos pela FCBM.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

2. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

1. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Barra Mansa estará obrigada a efetuar qualquer ressarcimento aos artistas e integrantes de grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, que correrão por sua conta exclusiva.

2. O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

3. O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital.

4. Os proponentes selecionados declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

5. O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências durante a fase de habilitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Fundação Cultura Barra Mansa;
- MULTA: É a sanção pecuniária equivalente a 300 UFM do valor estimado para

a ocupação do espaço, que será imposta à proponente pela Fundação Cultura Barra Mansa, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

b.1) Quando o proponente não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b.2) Em caso de recusa injustificada do classificado em retirar o empenho após a convocação;

b.3) Não realizar as atividades da proposta selecionada.

c. **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em licitação e de contratar com o município de Barra Mansa, nos seguintes casos:

c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;

c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

c.5) Não realizar as atividades da proposta selecionada.

d. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

2. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança da restituição dos valores recebidos pelo proponente, bem como de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

2. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Fundação Cultura de Barra Mansa através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

2. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da FCBM, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores de contratos designados para tal fim.

2. A FCBM, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, visando interesse da Administração Pública, podendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do concurso tendo o voto de minerva, quando for o caso, exercido pelo presidente da Fundação Cultura Barra Mansa.

4. A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente as Notas Fiscais correspondentes.

5. A Fundação Cultura Barra Mansa desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo proponente vencedor.

6. A Galeria Clécio Penedo possui limitação quanto à capacidade, lotação, tamanho ou quantidade e tipos de equipamentos. Os projetos selecionados devem se adaptar às condições técnicas de do espaço.

7. A equipe da Fundação Cultura Barra Mansa destina-se à recepção, apoio local e intermediação técnica entre o artista/grupo e os demais profissionais envolvidos.

Barra Mansa, 02 de março de 2022.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.00083

**ANEXO I
(Modelo)
CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

EMPRESA			
Razão Social			
Cnpj			
Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
Endereço			
Cidade		Estado	
Website			
Telefone		Celular	
E-mail			

REPRESENTANTE LEGAL			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado Civil		Profissão	
Endereço Residencial			
CEP		Cidade - UF	
Telefone		Celular	
E-mail			

PROJETO	
Título da Exposição	
Proponente	
Nome do Artista ou Colecionador	
Nacionalidade	
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)	

MONTAGEM			
Duração da Montagem		Duração Desmontagem	
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções no grupo, bem como dos técnicos e produtores (se houver))			
Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função
1			
2			

APRESENTAÇÃO			
Currículo (Currículo resumido das principais atividades do artista - 4.000 caracteres)			
Release Divulgação (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara sobre a exposição, com histórico, influências, gênero/estilo e característica estética - 4.000 caracteres)			
Justificativa (4.000 caracteres)			
Objetivo (4.000 caracteres)			
Atividades Complementares (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)			
ANEXOS OBRIGATÓRIOS			
Clipping (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado em jornais, revistas, sites ou blogs, sobre o artista, banda ou grupo)			
Informações Técnicas (mapa de palco, imputlist, rider técnico de som e luz)			
Repertório Musical (nome do compositor)			
Material de apresentação artística Proposta (vídeos dos trabalhos já desenvolvidos e 04 fotos, entregue em mídia digital)			

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal

**ANEXO II
(Modelo)
CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**

PESSOA FÍSICA			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Nacionalidade	
RG		CPF	
Estado Civil		Profissão	
Endereço Residencial			
CEP		Cidade - UF	
Telefone		Celular	
E-mail			

PROJETO	
Título da Exposição	
Proponente	
Nome do Artista ou Colecionador	
Nacionalidade	
Apresentação do Projeto (4.000 caracteres)	

MONTAGEM			
Duração da Montagem		Duração Desmontagem	
Ficha Técnica (Identificar integrantes e suas funções no grupo, bem como dos técnicos e produtores (se houver))			
Nº	Nome Completo	Nome Artístico	Função
1			
2			

APRESENTAÇÃO			
Currículo (Currículo resumido das principais atividades do artista - 4.000 caracteres)			
Release Divulgação (Texto para divulgação, com descrição objetiva, consistente e clara sobre a exposição, com histórico, influências, gênero/estilo e característica estética - 4.000 caracteres)			
Justificativa (4.000 caracteres)			
Objetivo (4.000 caracteres)			
Atividades Complementares (oficinas, cursos, lançamentos, entre outras atividades)			
ANEXOS OBRIGATÓRIOS			
Clipping (matérias/artigos impressos ou digitais, publicado em jornais, revistas, sites ou blogs, sobre o artista, banda ou grupo)			
Informações Técnicas (mapa de palco, imputlist, rider técnico de som e luz)			
Repertório Musical (nome do compositor)			
Material de apresentação artística Proposta (vídeos dos trabalhos já desenvolvidos e 04 fotos, entregue em mídia digital)			

Demais informações que o proponente julgue importante para avaliação do projeto, podem ser anexadas em formato livre de apresentação.

Assinatura do representante legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 002/2018.

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: DH Perfuração de Poços LTDA;
 03 – OBJETO: Manutenção preventiva em poços profundos;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com inícios em 05/01/2022 e término em 05/01/2023;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 88.963,90 (Oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos);
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1994/2017;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DA ATA N. 004/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: ENGSEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de selos mecânicos;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 9.009,75 (Nove mil e nove reais e setenta e cinco centavos);
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3309/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DA ATA N. 005/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: R de Carvalho Lima Fabricação e Comércio de Móveis EPP;
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de cimento Portland CP III 32 50KG;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$63.000,00 (Sessenta e três mil);
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3335/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2022.

EXTRATO DA ATA N. 006/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: R de Carvalho Lima Fabricação e Comércio de Móveis EPP;
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de blocos intertravados;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 84.660,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais);
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3479/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022.

EXTRATO DA ATA N. 007/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: Multinegocios Serviços de Construções e Comercio de Materiais - Eireli;
 03 – OBJETO: Eventual aquisição de blocos intertravados;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$92.700,00 (Noventa e dois mil e setecentos reais);
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3479/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: CIAP TERRAPLANAGEM LTDA;
 03 – OBJETO: Locação de veículos pesados (Caminhão basculante trucado e caminhão pipa);
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 03/01/2022 até 03/01/2023;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 426.320,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1869/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 002/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA EPP;
 03 – OBJETO: Locação de veículos pesados (escavadeira hidráulica S90);
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 03/01/2022 até 03/01/2023;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais).
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1869/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
 02 – CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA;
 03 – OBJETO: Serviços de fornecimento de vale-refeição, na forma de cartão magnético chip;
 04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06;
 05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 03/01/2022 até 03/01/2023;
 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 502.470,00 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta reais).
 07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2021;
 08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 051/2022

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

A Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, Lei 4707/2018 e, CONSIDERANDO, que cabe ao Fundo de Previdência Social, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de seu interesse celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que as indicações para Gestão e fiscalização dos contratos foram realizadas diretamente nos Processos Administrativos, visando a publicidade e legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BIANCA MARTINS RODRIGUES**, matrícula 88112, como Gestor, e o servidor **GABRIEL CARVALHO DE MONLEVAD**, matrícula nº 88122, como Fiscal do Processo Administrativo nº 2022.32.200060PA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado.

Art. 2º O Gestor e Fiscal de Contrato devem seguir as normais Federais e Estaduais para desempenho de suas funções bem como Decretos Municipais nº 9291/2018 e 9292/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 17 de Fevereiro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 052/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 318/2019 FPS/BM que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. PEDRO ANTONIO DA SILVA.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2019.04.17237P, fundamentado no preenchimento do Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da EC 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e atendendo o constante no Processo Judicial nº 0001680-09.2014.8.19.0007,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 318/2019 FPS/BM que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **PEDRO ANTONIO DA SILVA** efetivo no cargo de Pedreiro, matrícula nº 5012, Nível “10”, Referência “14”, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.989,89 (**HUM MIL, NOVECEN- TOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4.059/2013	R\$ 804,97
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 402,48
Adicional Especial (10%)	Art. 6º, inciso II da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4.272/2014	R\$ 80,49
Média de Horas Extras	Súmula 76 do TST e Processo Judicial nº 0001680-09.2014.8.19.0007	R\$ 215,69

Insalubridade (20%)	Art. 5º, § 6º da Lei 4.660/2017	R\$ 199,60
Lei 1718/83 INC (16,83%)	Art. 2º, Parágrafo Único da Lei 2.763/95	R\$ 286,66
TOTAL		R\$ 1.989,89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 18 de fevereiro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 053/2022

“Dispõe sobre a concessão da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **PAULO CELESTINO**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2021.04.18801P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” da CRFB/88 e artigo 31 da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor SR. **PAULO CELESTINO** efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 13335, Nível “05”, Referência “08”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos PROPORCIONAIS correspondentes a R\$ 1.313,97 (**HUM MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVETA E SETE CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 18 de fevereiro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 058/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 088/2020 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **SILVANA APARECIDA DA SILVA ALVES**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2020.04.17497P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 088/2020 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora Sra. **SILVANA APARECIDA DA SILVA ALVES** efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, matrícula 05258, Nível “09”, Referência “15”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 1.855,70 (**UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4831/2019	R\$ 998,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 499,00
Adicional Especial (5%)	Art. 6º, inciso I da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 49,90
Nível Universitário (10%)	Art. 1º da Lei 2209/88 e art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 99,80
Insalubridade Média (20%)	Art. 5º, § 6º da Lei 4660/2017	R\$ 209,00
TOTAL		R\$ 1.855,70

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra Mansa - RJ, 23 de fevereiro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES
Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 059/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 690/SMA/2000 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **CESAR DA SILVA**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.968/98, e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB/88 (redação EC 20/98) e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 690/SMA/2000 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **CESAR DA SILVA** efetivo no cargo de Calceteiro, matrícula nº 105-8, referência “06” e nível “10”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 327,33 (**TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRINTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei nº 3136/2000	R\$ 211,19
ATS (45%)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 95,03
Adicional Especial (10%)	Art. 6º, Inciso II da Lei 2599/1993	R\$ 21,11
TOTAL		R\$ 327,33

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

BARRA MANSÁ - RJ, 24 de fevereiro de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 060/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 265/2018 que concedeu a benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL** à servidora Sra. **MARISA APARECIDA DE MELLO VASCONCELOS**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.04.15862P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da E.C nº 41/2003 c/c art. 40 § 5 da CRFB/88 e art. 54, inciso I ao V e parágrafo único da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria, e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 265/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, à servidora Sra. **MARISA APARECIDA DE MELLO VASCONCELOS**, efetiva no cargo de Professor II, matrícula nº 101797, referência “11” e nível “23”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 5.983,92 (**CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 1.656,45
ATS (40%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.292,03
Adic. Especial (20%)	Art. 1º, inciso III aliena “d” da Lei 2625/93 c/c art. 1º da Lei 4272/14	R\$ 331,29
Adi. de Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015	R\$ 1.573,63
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, inciso II da Lei 2115/87 c/c art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 1.130,52
TOTAL		R\$ 5.983,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSÁ - RJ, 03 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 061/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 060/2021 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária Sra. **LUZIA HELENA DE CARVALHO SILVA**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2021.07.18615P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigos 8º, I, artigo 43, I, e artigo 44, I todos da Lei Municipal 3965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município; Artigo 2º, I da Lei 10.887/04 e artigo 40, § 7º da CRFB/88, e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 060/2021 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** no valor de R\$ 1.575,00 (**UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS**) mensais, correspondentes à cota de 100% à beneficiária Sra. **LUZIA HELENA DE CARVALHO SILVA** na qualidade de cônjuge do falecido servidor aposentado **LINDALVO DA SILVA**, no cargo de **AJUDANTE**, matrícula 2036, Nível “06”, Referência “12”, lotado, à época, na SMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BARRA MANSÁ - RJ, 04 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 062/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 377/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor Sr. **VILMAR PINHEIRO LEONCIO**.”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.04.16019P e fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da E.C nº 47/2005 e Art. 58, incisos I, II e III da Lei 3965/2011, fazendo jus a aposentadoria e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 377/2018 que concedeu benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor Sr. **VILMAR PINHEIRO LEONCIO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2803, referência “15” e nível “17”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 13.595,43 (**TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/13	R\$ 7.169,01
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 3.757,40
Adic Especial (20%)	Art. 6, inciso IV da Lei 2599/93 c/c art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 1.433,80
Adi FG GRA	Art. 37 da Lei 1718/83 com nova redação dada pela Lei 2939/97	R\$ 345,80
Lei 1718/83 INC (7%)	Art. 2, paragrafo único da Lei 2763/95	R\$ 889,42
TOTAL		R\$ 13.595,43

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSÁ - RJ, 04 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 063/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 325/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora Sra. **MADALENA CASTELLAR PESSANHA.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2018.03.15888P e fundamentado no enquadramento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CRFB/88, Art. 6º - A da EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º e 2º § da Lei Municipal nº 3.965/2011, calculados de acordo com o artigo 62 e reajustados na forma do artigo 77, ambos previstos no dispositivo municipal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 325/2018 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora Sra. **MADALENA CASTELLAR PESSANHA**, efetiva no cargo de Ajudante, referência “09”, nível “06”, matrícula nº 11016 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais correspondentes a R\$ 1.087,73 (**HUM MIL E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS**) mensais.

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (880,00/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 732,77
ATS (40%) proporcional - (352,00/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 293,91
VR Absoluto Lei 2829/96 AD SVA E proporcional – (74,12/10950 x 9118)	Art. 1º da Lei 2829/96 e art. 1º da Lei 2849/96 c/c art. 1º da Lei 2943/97	R\$ 61,71
TOTAL		R\$ 1.087,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

BARRA MANSÁ - RJ, 04 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 064/2022

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 119/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **DELICY FERREIRA SOARES.**”

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2013.03.00409P, fundamentado no preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB/88, Art. 6º - A da EC nº 41/03 e artigo 29, § 1º da Lei Municipal nº 3.965/2011, que regulamenta o Fundo de Previdência Social do município, e por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 119/2021 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor Sr. **DELICY FERREIRA SOARES** efetivo no cargo de Motorista, matrícula nº 504954, referência “15” e nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, com proventos PROPORCIONAIS correspondentes a R\$ 2.385,77 (**DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS**) mensais:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base – Proporcional (853,24/12775 x 11880)	Art. 1º da Lei nº 4059/13	R\$ 793,46
Insalubridade (40%) proporcional - (381,60/12775 x 11880)	Art. 5º § 6 da Lei 4660/2017	R\$ 354,87
ATS (50%) proporcional - (511,94/12775 x 11880)	Art. 1º da Lei nº 2.186/88 que alterou o art. 33 da Lei nº 1.718/83	R\$ 476,07
GRA ESP M OP MA INC - proporcional – (170,64/12775 x 11880)	Art. 1º da Lei nº 2.074/87 c/c Art. 1º da Lei nº 2.185/88	R\$ 158,69
Adicional Especial (10%) - proporcional – (85,32/12775 x 11880)	Art. 6º, Inciso II da Lei 2.599	R\$ 79,34
Lei 1718/83 INC (28,10%) - proporcional – (562,77/12775 x 11880)	Art. 2º parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 523,34
TOTAL		R\$ 2.385,77

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

BARRA MANSÁ - RJ, 04 março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 065/2022**NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS.**

A Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso da competência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, Lei 4707/2018 e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Fundo de Previdência Social, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de seu interesse celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que as indicações para Gestão e fiscalização dos contratos foram realizadas diretamente nos Processos Administrativos, visando a publicidade e legalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **BIANCA MARTINS RODRIGUES**, matrícula 88112, como Gestor, e a servidora **JULIA LABARBA GOMES**, matrícula nº 88126, como Fiscal do Processo Administrativo nº 2022.32.200044PA, cujo objeto é aquisição de máscaras descartáveis para suprir as demandas do FPS/BM.

Art. 2º O Gestor e Fiscal de Contrato devem seguir as normas Federais e Estaduais para desempenho de suas funções bem como Decretos Municipais nº 9291/2018 e 9292/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 04 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 066/2022 - FPS/BM

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o que consta no Decreto nº 4.903, de 13 de junho de 2006, Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, alterada pela lei nº 4707, de 13 de junho de 2018 e considerando a Resolução nº 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, **LEONARDO SILVA PINTO**, CPF nº 089.420.147-63, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Benefícios do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – FPS/BM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de março do presente exercício, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 08 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM

PORTARIA Nº 067/2022 - FPS/BM

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSÁ, no uso das atribuições do seu cargo e tendo em vista o que consta no Decreto nº 4.903, de 13 de junho de 2006, Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, alterada pela lei nº 4707, de 13 de junho de 2018 e considerando a Resolução nº 003/2006.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** **ODALEIA APARECIDA PEREIRA PAIVA**, CPF nº 777.761.517-34, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Benefícios do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa – FPS/BM, e **CONCEDER** Verba de Representação correspondente a 100% (cem por cento) do valor atribuído ao Cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2022, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 08 de março de 2022.

DENISE SANTOS GOMES

Presidente do FPS/BM